



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “*Cidade Poema*”  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder pensão por morte aos dependentes **JOSETE PEREIRA CAMPOS (CÔNJUGE)**, **VITOR HUGO CAMPOS PEREIRA (FILHO)**, beneficiários do ex-servidor inativo **José Venâncio de Oliveira Pereira**, matrícula nº. 4509/8, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, e ainda, art. 2º, I da Lei nº 10.887/04 e os artigos; 13, I, 53, I, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

<b>Josete Pereira Campos, cônjuge</b>	<b>R\$ 339,00</b>
<b>Vitor Hugo Campos Pereira, filho</b>	<b>R\$ 339,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 678,00</b>
<b>Seiscentos e setenta e oito reais</b>	
Art. 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03; artigo 55, § 1º, da LM nº 1.317/12	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/12/2013**, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho  
Diretor-Presidente

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: Folha da Cidade  
Local: Norte/ Noroeste  
Fluminense Edição: 903 de 18 a  
24/01/2014.  
Página: Nº 05 - Ano: XXII